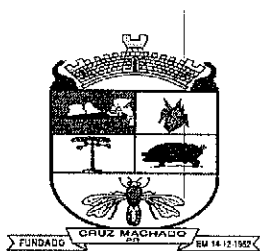


000001



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 129 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.G.C./MF 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Secretaria Municipal de Esportes Fone (042) 3554-1861

Cruz Machado, 07 de Julho de 2015

Requisição 019/2015.

Órgão requisitante - Secretaria Municipal de Esportes.

Ao Departamento de Compras/Licitação.

Tem esta a finalidade de solicitar a V^{sa}, para que seja efetuado a compra de 310 (trezentos e dez) postes de concreto de no mínimo 10,50 metros (dez metros, cinquenta centímetros), de comprimento, usados, sendo que estes serão utilizados por esta Secretaria, como forma de estrutura de alambrados nos Campos de pratica esportiva desta Municipalidade.

Sem mais para o momento.

José Dirceu Swed
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ DIRCEU SWED
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
DECRETO Nº 2035/2013

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000002

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 178/2015
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 20
F - Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
G - Urgência:
H - Vigência: 1 mês
I - Objeto da Licitação: Constituí objeto desta inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade
J - Observações: COLETA N.º 344/2015
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
352	08.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	ESPORTE E RECREAÇÃO	3.3.90.30.24.00.00.00	7.551,60
Fonte de Recurso : 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr				
Total Previsto :				7.551,60

Cruz Machado, 9 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 178/2015

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento ao Departamento Municipal de Esportes – Aquisição de postes de concreto (usados) da Copel, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade.

PREVISÃO	
PREVISÃO DE DOTAÇÃO MATERIAL	R\$ 7.551,60
TOTAL APROXIMAAO	R\$ 7.551,60

Cruz Machado, 09 de julho de 2015.

Requisitante



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Administração 2013-2016 | Igualdade e Respeito por você!
Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000
(42) 3554-1222
www.pmcem.pr.gov.br

000004

Cruz Machado, 10 de Julho de 2015.

Parecer Contábil nº 150/2015

Referente à Solicitação – Departamento Municipal de Esportes

Em Atenção à solicitação do Sr. Elton Hollen, Md. Secretário Municipal, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2015

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
352	08.01	2.050	3.3.90.30.00.00.00	1.504	R\$42.186,61	R\$7.551,60
Total						R\$7.551,60

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2015 a 07/07/2015)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
1	POSTE DE CONCRETO	MT		3.255,000	2,3200	7.551,60	Sim ***
					Total do Fornecedor:	7.551,60	
					Total Itens Vencedores:	7.551,60	
					Total da Coleta:	7.551,60	

Número da Coleta: 344/2015 Data: 07/07/2015

Fornecedor: 7926 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

000005

6/7/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRU...

000006

Assunto **Re: aquisição de postes**
De <alienacao@copel.com>,
Para <dpcompras@pmcm.pr.gov.br>,
Data 06-07-2015 11:43



Segue dados, conforme solicitação.
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Att,
COPEL - Companhia Paranaense de Energia
Setor de Alienação de Bens Inservíveis
Fax - (41) 3331-3894
Fone: (41) 3234-6245, 3310-5116 ou 3310-5171

De: dpcompras@pmcm.pr.gov.br
Para: <alienacao@copel.com>
Data: 06/07/2015 11:26
Assunto: Re: aquisição de postes

Em 06-07-2015 11:22, dpcompras@pmcm.pr.gov.br escreveu:

Bom dia, nós da Pref. Munic de Cruz Machado estamos adquirindo postes de concreto(sucatas) da Copel, gostaria de saber em qual CNPJ a Copel emite nota fiscal pois necessito fazer o procedimento de compra como coleta e dispensa de inexibibilidade, referente officio 112/2015 encaminhado a Vossa Companhia

att

João Gilmar Grenat
Sec. de Fazenda
Pref Cruz Machado PR
42-3554122
42-88283507

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus.
Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus.
Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de

1100



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



000007

SGD-C/112/2015/DPLS
Curitiba, 11 jun. 2015.

Exmo. Sr.
Antonio Szykowski
Prefeito Municipal
Avenida Vitória, 167
84620-000 – Cruz Machado - PR

Ofício
112/2015
10.1

SOLICITAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO

Mediante ofício nº 112/2015, V.Exa nos solicita postes de concreto inservíveis desta Companhia, com vistas a atender necessidades desse município.

A respeito, cumpre-nos registrar que, conforme permite a legislação, e após análise do nosso Departamento Jurídico, poderemos disponibilizar para aquisição por esse Órgão, mediante compra, sucata de postes de concreto, ao preço de R\$ 2,32 o metro linear, salientando que o valor informado é válido somente durante a vigência do prazo estabelecido nesta correspondência.

Outrossim, em função da atual demanda por este tipo de material, deverá ser verificada, por representante dessa Municipalidade, até **11.08.2015**, *in loco*, no almoxarifado da Copel de União da Vitória, na Rodovia BR 476, KM 225, a efetiva disponibilidade de estoque, das condições de segurança na utilização — por se tratar de sucata —, bem como de detalhes sobre o pagamento.

Para que a aquisição se concretize, o pagamento deverá ocorrer em até cinco dias úteis a partir da data mencionada acima e encaminhados àquele almoxarifado o documento de cobrança quitado e o termo de compromisso que acompanha a presente, devidamente assinado.

A retirada do material adquirido deverá ser providenciada no prazo máximo de 30 dias, contados da data do pagamento. Findo tal prazo, e não retirado o material, a venda será cancelada, sem direito a ressarcimento dos valores pagos.

Para informações adicionais entendidas necessárias, colocamos à disposição nosso Almoxarifado de União da Vitória, pelo telefone 41-3331-4141 ramal: 7422 ou 7423.

Atenciosamente,


Maximiliano Andres Orali
Superintendente de Gestão Empresarial da Distribuição

Protocolo: 8269/2015



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



TERMO DE COMPROMISSO
PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO

Eu, Antonio Szykowski, representante legal da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, comprometo-me a retirar os materiais adquiridos da COPEL, no prazo máximo de 30 dias contados da data do respectivo pagamento, estando ciente de que, se não o fizer no prazo acima, ficará sem efeito a compra, sem direito a qualquer restituição dos valores pagos pelos materiais, podendo a COPEL dar outra destinação aos mesmos.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2015.

Antonio Szykowski
Prefeito Municipal
R.G:

Antonio Luis Szykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

TESTEMUNHAS:

Nome legível:

R.G:

Nome legível:

R.G:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000009

EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 027/2015

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO (USADOS) DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA ESTRUTURA DE ALAMBRADOS NOS CAMPOS DE PRÁTICA ESPORTIVA DESTA MUNICIPALIDADE.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000010

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2015

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO (USADOS) DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, SENDO QUE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS PARA ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA ESTRUTURA DE ALAMBRADOS NOS CAMPOS DE PRÁTICA ESPORTIVA DESTA MUNICIPALIDADE.

A Secretaria Municipal de Administração, em atendimento à solicitação da Secretaria de Esportes, visa à aquisição de postes de concreto usados, que serão utilizados na iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de futebol desta municipalidade. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que é de suma importância a aquisição de postes de concreto (usados), sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos Campos de prática esportiva desta municipalidade. O material solicitado será adquirido da Companhia Paranaense de Energia - Copel Distribuição S.A, sendo que se trata de materiais inservíveis à mesma, porém atenderá a necessidade do município e Secretaria de Esportes. Essa compra é imprescindível para a manutenção, adequação e melhoria da estrutura dos campos de futebol, proporcionando assim, condições adequadas à prática esportiva aos munícipes. Dessa forma, se faz necessário que a administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do serviço pedido, para o bom funcionamento da Secretaria de Esportes desta municipalidade.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa feita, a qual envolve a totalidade de valores entre produtos e serviços, caracterizada assim, pela apresentação de todos os requisitos solicitados, a empresa Companhia paranaense de energia - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A inscrita no CNPJ: 04.368.898/0001-06.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) perfazendo montante total.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 08.01



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000011

Projeto/Atividade: 2.050

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Inexigibilidade encontra respaldo legal no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 25º - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000012

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 09 de julho de 2015.

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Ordenador da Despesa

José Dirceu Swed

000013



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 005/2015

Data: 07 de janeiro de 2015

Edison José Warken – Prefeito Municipal em Exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE;

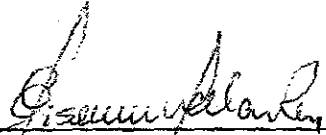
DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA, ELTON RICK HOLLEN, e MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES**, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2015**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK e KELLY CRISTIANE P. BARCZAK.**

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2015.



Edison José Warken
Prefeito Municipal em Exercício



000014

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**ESTATUTO SOCIAL****NOC 000100**

Aprovado e consolidado pela 33ª Assembleia Geral
Extraordinária de Acionistas, de 07.11.2013

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Inscrição Estadual: 90.233.073-99

NIRE: 41300019282

Inscrição Municipal: 00423992-4

Endereço:

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco C

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

e-mail: copel@copel.com

Website: www.copel.com

Fone: (55-41) 3331-4141

Fax: (55-41) 3331-4112

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO	3
CAPÍTULO II	DO CAPITAL E DAS AÇÕES	3
CAPÍTULO III	DA ADMINISTRAÇÃO	3
	Seção I DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
	Seção II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
	Seção III DA DIRETORIA	4
	Seção IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA	6
CAPÍTULO IV	DO CONSELHO FISCAL	6
CAPÍTULO V	DA ASSEMBLEIA GERAL	6
CAPÍTULO VI	DO EXERCÍCIO SOCIAL.....	7
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	7

ANEXOS:

- I LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998
- II RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000
- III RESOLUÇÃO ANEEL Nº 258, DE 03.07.2001

CONVENÇÕES:

AG: ASSEMBLEIA GERAL

AGE: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

JUCEPAR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DOE PR: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DOU: DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Observação: O texto originário do Estatuto da Copel Distribuição S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Distribuição S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 134/137 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019282, em 04.04.2001.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Copel Distribuição S.A., abreviadamente denominada "Copel DIS", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:

- a) prestar serviço público de distribuição de energia elétrica e serviços correlatos; e
- b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo Único: Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel DIS firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Art. 2º A Companhia tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco C, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.

Art. 3º É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 2.624.840.634,97 (dois bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) representados por 2.624.840.634 (dois bilhões, seiscentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e trinta e quatro) ações ordinárias sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 6º A representação da Companhia é privativa da Diretoria.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

Art. 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.

Art. 10 Compete ao Conselho de Administração:

- I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia – Copel;
- II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
- III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
- VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
- VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo, a Assembleia Geral.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.

§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 12 A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.

Parágrafo único: O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.

Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

Art. 14 Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

Art. 15 Compete à Diretoria:

- I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
- II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia – Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
- III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia – Copel;



- IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
 - V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
 - VI. conceder licença a seus membros.
- § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.
- § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.
- § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.
- § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.
- § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.
- § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suspendendo os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

Art. 16 Compete ao **Diretor Presidente**:

- I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;
- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º;
- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.

Art. 17 Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.

- Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

000019

SEÇÃO IV

DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA

- Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.
- Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.
- Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.
- Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:



- I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
 - II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.
- § 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.
- § 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.
- § 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

Art. 29 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "*ad referendum*" da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.

(...)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

Art. 2º - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER
Governador do Estado

Giovani Geonédís
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho
Secretário de Estado do Governo

Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.

RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000

000022

Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrais, para fins de desverticalização de suas atividades.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos incisos I e IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n.º 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná n.º 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

Art. 1º Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrais denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da concessionária.

Art. 2º Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Publicado no DOU de 21.12.2000, Seção 1, p. 60, v. 138, n. 245 - E.

RESOLUÇÃO ANEEL Nº 258, DE 3 DE JULHO DE 2001

000023

Autoriza a reestruturação societária, a transferência das concessões da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e a versão de seu patrimônio para fins de desverticalização das atividades de geração, transmissão e distribuição.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 229 da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, e incisos XI e XII, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.008685/00-29, e considerando que:

a Lei Estadual do Paraná nº 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia paranaense de Energia – COPEL visando à segregação de suas atividades;

- após o cumprimento das condições exigidas para a primeira etapa do processo de reestruturação societária, por intermédio da Resolução Aneel nº 558, de 20 de dezembro de 2000, a COPEL foi autorizada a constituir cinco subsidiárias integrais objetivando a desverticalização de suas atividades; e

- foram cumpridas as condições exigidas para a análise da segunda etapa, que envolveu, inclusive, a avaliação pela Aneel dos aspectos relativos à versão do patrimônio da COPEL para suas subsidiárias, constituídas por autorização constante da Resolução Aneel 558/2000, resolve:

Art. 1º Anuir a proposta de reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.483.817/0001-20, mediante a versão de seu patrimônio para fins de desverticalização das atividades de geração, transmissão e distribuição, com a conseqüente transferência dos bens e instalações, direitos e obrigações para as seguintes subsidiárias integrais:

I – COPEL Geração S.A.

II – COPEL Transmissão S.A.; e

III – COPEL Distribuição S.A.;

Parágrafo único. A presente etapa de reestruturação societária da Copel ora autorizada está fundamentada no Laudo de Avaliação consolidado na data-base de 31 de março de 2001, constante às folhas nºs 291 a 453 e respectiva documentação integrante do Processo nº 48500.008685/00-29, devendo surtir seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

Art. 2º Anuir com a transferência das concessões da Companhia Paranaense de Energia – COPEL para as subsidiárias COPEL Geração, COPEL Distribuição e COPEL Transmissão, mediante a assinatura do respectivo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Geração nº 45/99, de 24 de junho de 1999, ao de Distribuição nº 46/99, de 24 de junho de 1999, e ao de Transmissão nº 060/01, de 20 de junho de 2001, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º A COPEL Geração e a COPEL Distribuição deverão assinar o contrato de compra e venda de energia, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação desta Resolução, com os montantes e tarifas definidas pela Aneel.

Art. 4º A análise da Aneel sobre o Laudo de Avaliação e documentos integrantes do mesmo determina o destaque, neste ato, que o valor dos bens e instalações do ativo imobilizado, registrado contabilmente e alocado para cada subsidiária, não implica no reconhecimento definitivo, pelo Poder Concedente, para fins tarifários e reversão ao final da concessão.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

*Publicado no DOU de 04.07.2001, Seção 1, p.156, v. 139, n. 128 – E.
Este texto não substitui o publicado no DOU de 04.07.2000.




Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000024

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.898/0001-06 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/04/2001			
NOME EMPRESARIAL COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-DIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO JOSE IZIDORO BIAZETTO		NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO C
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3312-501	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 07/07/2015 às 15:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000025

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:01:57 do dia 19/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2015.

Código de controle da certidão: **0121.BA7F.BAE6.62CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013387329-05

000026

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.898/0001-06
Nome: COPEL DISTRIBUICAO S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por tutela antecipada, autos: nº 510/2013 na 3ª VFP e 5664/2013 na 4ª VFP-Curitiba.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 04/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Inspetoria Regional de Arrecadação - 1ª DRR -
Curitiba, 06/07/2015

LEVILDO ADELMO DE FAVERI

Levildo Adelmo de Faveri
Levildo Adelmo de Faveri
Auditor Fiscal
R.G.: 1.169.551-5



000027

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 01-038355/2015

CERTIDÃO Nº: 500397/2015

CONTRIBUINTE: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Nº FISCAL: 423992-4

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Consta em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados:.....

Consta débito referente ao IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTO (DIFERENÇA) ISDI do exercício de 2001(AI 115730) com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de antecipação de tutela confirmada em sentença nos autos nº 0046264-47.2011.8.16.0004 – 3ª VFP, ISDI do exercício de 2006(AI 204297), com execução fiscal nº 0001006-97.2013.8.16.0185-1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 0083-95.2014.8.16.0004-2ª VEM. ISDI do exercício de 2007(AI 204299), executado sob nº 000106-972013.8.16.0185-1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 0083-95.2014.8.16.0004-2ª VFP (Projudi), ISDI do exercício de 2008(AI 205635), executado sob nº 0001006-97.2013.8.16.0185-1ª VEM, com sentença favorável a requerente na ação anulatória nº 0006927-32.2012.8.16.0004-3ª VFP, ISDI do exercício de 2009(AI 205637), com a exigibilidade suspensa em razão da sentença nos autos nº 0006927-32.2012.8.16.0004-3ª VFP, ISDI dos exercícios de 2005 (AI 204352), com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de tutela nos autos nº 9043.74.2013.8.16.0004 em trâmite na 3ª VFP, ISDI referente ao exercício de 2005(AI 204349) executados sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito na ação nº 000083-95.2014.8.16.0004 em trâmite na 2ª VFP (Projudi), ISDI do exercício de 2005(AI 204198) executado sob nº 0015189-39.2014.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa através da concessão de medida liminar nos autos nº 0008686-60.2014.8.16.0004 – 1ª VFP, ISDI do exercício de 2005(AI 204203) executado sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa através da concessão de medida liminar nos autos nº 00083-95.2014.8.16.0004 - 2ª VFP, ISDI do exercício de 2005 (AI 204226; AI 204326 e AI 204323), executados sob nº 0029347-36.2013.81 - 1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-



000028

74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP, ISDI referente aos exercícios de 2005(AI 204283), executado sob nº 0008395-02.2014.8.16.0185 – 1ª VFP com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido em medida cautelar incidental nos autos nº 0002486-37.2014.8.16.004 – Ação Ordinária – 1M, ISDI do exercício de 2005(AI 204316 e AI 204301), executados sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 00083-95.2014.8.16.0004-2ª VFP (Projudi), ISDI do exercício de 2005(AI 204302), executado sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de liminar nos autos nº 0009084-41.2013.8.16.0004, ISDI do exercício de 2006(AI 204350 e AI 204204), executados sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 000083-95.2014.8.16.0004 em trâmite na 2ª VFP, ISDI do exercício de 2006(AI 204227; AI 204324), executados sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP, ISDI do exercício de 2006(AI 204320), executados sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP, ISDI referente aos exercícios de 2006(AI 204284) executado sob nº 0008395-02.2014.8.16.0185 – 1ª VFP com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido em medida cautelar incidental nos autos nº 0002486-37.2014.8.16.004 – Ação Ordinária – 1M, ISDI do exercício de 2006(AI 204303), com execução fiscal nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de liminar com depósito nos autos nº 0009084-41.2013.8.16.0004, ISDI do exercício de 2006(AI 204353), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP, ISDI do exercício de 2007(AI 204351 e AI 204207), com execução fiscal nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM, com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 000083-95.2014.8.16.0004 - 2ª VEM, ISDI do exercício de 2007(AI 204330 e 204325), executados sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP, ISDI do exercício de 2007(AI 204322), executado sob nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos da ação nº 000083-95.2014.8.16.0004 - 2ª VEM, ISDI do exercício de 2007(AI 204321), executado sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP, ISDI do exercício de 2007 (AI 204319), com execução fiscal nº 0000154-39.2014.8.16.0185-2ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 000083-95.2014.8.16.0004-2ª VEM, ISDI referente aos exercícios de 2007(AI 204286), com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido em medida cautelar incidental nos autos nº 0002486-37.2014.8.16.004 – Ação Ordinária – 1M, ISDI do exercício de 2007(AI 204304), executado sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão de deferimento de liminar nos autos nº 0009084-

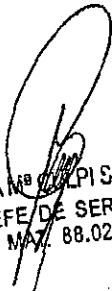


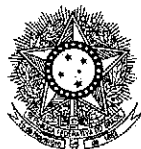
000029

41.2013.8.16.0004, ISDI do exercício de 2007(AI 204354), executado sob nº 0029347-36.2013.8.16.0185-1ª VEM com a exigibilidade suspensa em razão do deferimento do pedido de tutela de urgência nos autos nº 0009403-74.2013.8.16.0004 – Ação Anulatória – 3ª VFP. Constam ainda, débitos referentes ao ISDI, exercícios de 2005 (AI 204345; AI 246531; AI 204280), 2006 (AI 204347; AI 204200; AI 204281), 2007 (AI 204348; AI 204202; AI 204282) com bloqueio por Processos Administrativos nºs 01-168756/2010, 01-169571/2010 e 01-045589/2013, todos pendentes de decisão e ISDI 2012(AI 281496) E 2013(AI 281497), com a exigibilidade suspensa em razão de Processo Administrativo nº 125910/2014. Para a Inscrição Municipal nº 424810-1, não consta débitos ou pendências referente ao ISS. No tocante a Tributos Imobiliários, constam em nome do sujeito passivo as Indicações Fiscais nº 46.068.023.000-5 e 52.020.089.000-3 com débitos do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), com a exigibilidade suspensa em razão de concessão da antecipação de tutela nos autos nº 0003647-82.201.8.16.0004, até a presente data, conforme informações da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....
Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana Mª Culpi de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia” e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 08 de Abril de 2015.


SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 88.029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

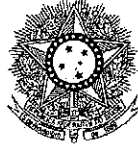
000030

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Certidão nº: 110632245/2015
Expedição: 07/07/2015, às 15:49:13
Validade: 02/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.898/0001-06**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3313000-85.1999.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0000863-88.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1005700-91.2009.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0449300-48.2008.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0178800-04.2009.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região *
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *
0197500-37.2007.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001638-26.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001500-25.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001501-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001514-72.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *
0082500-52.2009.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000509-46.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000522-45.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000918-22.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000245-57.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0753000-95.2009.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0000503-40.2014.5.09.0653 - TRT 09ª Região *

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000031

0000195-11.2013.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0000691-45.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001347-02.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0051400-21.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0082500-62.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0176900-97.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0227100-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0237800-51.2006.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0274400-03.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0342500-10.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0348700-33.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0557900-80.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0564900-34.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0706400-25.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0761100-77.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **
0000897-04.2011.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0001302-74.2010.5.09.0863 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 45.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



000032

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



000033

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04368898/0001-06
Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE /
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2015 a 01/08/2015

Certificação Número: 2015070303265375959156

Informação obtida em 08/07/2015, às 10:58:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000034

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Copel Distribuição S.A

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 1 mês

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO

Copel Distribuição S.A



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000

CNPJ/MF:76.339.688/0001-09

Insc. Est.: Isento

Fone /Fax: (042) 3554-1222

000035

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 162/2015

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 027/2015

À apreciação desta Procuradoria processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação referente à aquisição de postes de concreto (inservíveis/sucatas) da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para uso da Secretaria Municipal de Esportes.

O presente processo foi devidamente observado no que refere às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da aquisição dos postes será de R\$ 7551,60 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), ao preço de R\$ 2,32 o metro linear, conforme ofício da COPEL.

A propósito, a hipótese sub examinem encontra respaldo legal no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

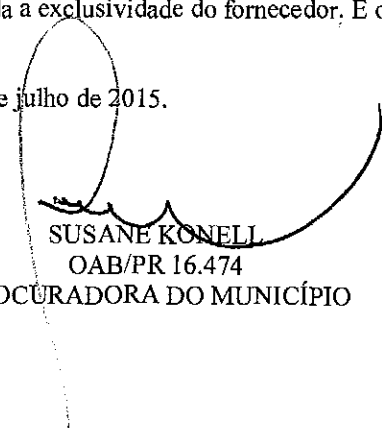
“Art. 25. É inexigível a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, esta Procuradoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor, É o Parecer.

Cruz Machado, 14 de julho de 2015.


SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000036

Processo de Inexigibilidade: 027/2015.

Interessado: Secretaria de Esportes

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 162/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade.

Favorecido: Copel Distribuição S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06

Valor Total R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 027/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 08.01.2.050.3.3.90.30 – Esporte e Recreação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de julho de 2015.

Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 178/2015
Processo de Licitação: 162/2015
Data do Processo: 09/07/2015

Folha: 1/1

000037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 162/2015
b) Licitação Nr.: 27/2015-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 14/07/2015
e) Objeto da Licitação: Constituí objeto desta inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade

(em Reals R\$)

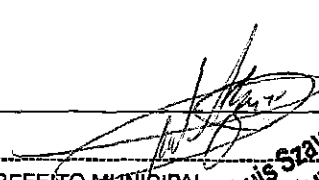
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto. (%) Preço Unitário Total do Item

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (7926)

1 POSTE DE CONCRETO	MT	3.255,00	0,0000	2,32	7.551,60
					Total do Fornecedor: 7.551,60
					Total Geral: 7.551,60

Cruz Machado, 14 de Julho de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 178/2015
Processo de Licitação: 162/2015
Data do Processo: 09/07/2015

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000038

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 162/2015
- b) Licitação Nr.: 27/2015-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 14/07/2015
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
<u>COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. (7926)</u>					
1 POSTE DE CONCRETO	MT	3.255,00	0,0000	2,32	7.551,60
				Total do Fornecedor:	7.551,60
				Total Geral:	7.551,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (352) Saldo: 42.186,61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2015 - IL

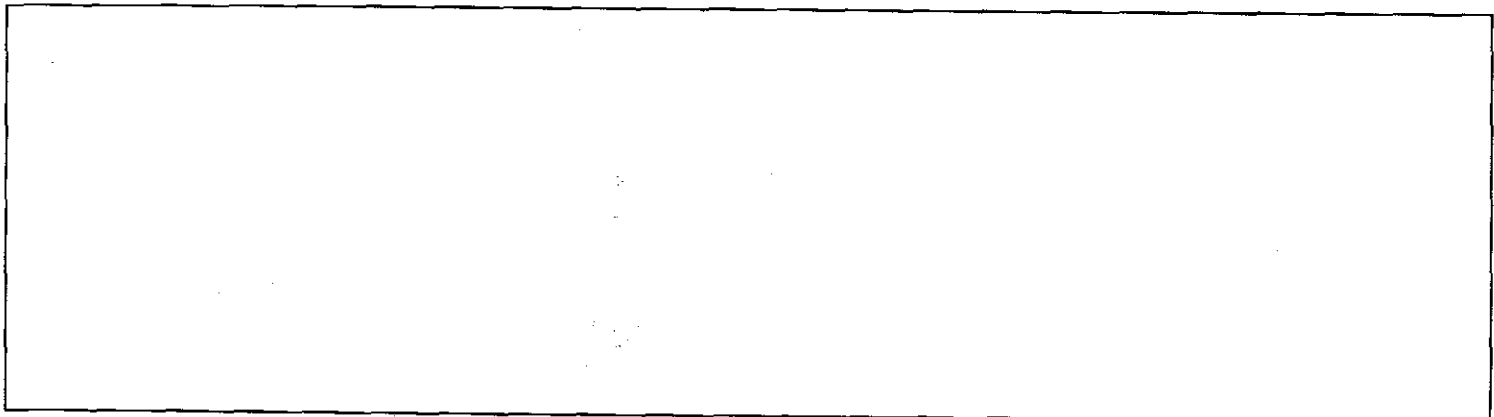
CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 178/2015
Processo de Licitação: 162/2015
Data do Processo: 09/07/2015

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000039



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4825/2015

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 178/2015
Processo Nr.: 162/2015
Data do Processo: 09/07/2015
Data da Homologação: 14/07/2015
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 14/07/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 27/2015 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.** Código: 7926 Telefone: 08006437575
Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81200-240 Agência:
CNPJ: 04.368.898/0001-06 Inscrição Estadual: 90.233073-99 Conta Corrente: **000040**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO
Centro de Custo: 269 - ESPORTE E RECREAÇÃO
Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
Dotações Utilizadas: 2.050.3.3.90.30.00.00.00 (352) - ESPORTE E RECREAÇÃO Saldo: 42.186,61

Compl. Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Condições de Pagto: A VISTA
Prazo Entrega/Exec.: 20
Local de Entrega: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - -
Objeto da Compra: Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade

Observações: COLETA N.º 344/2015

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3.255,000	MT	POSTE DE CONCRETO (10-01-0164)		2,32	7.551,60

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	7.551,60
Desconto:	0,00
Total Líquido:	7.551,60

Cruz Machado, 15 de Julho de 2015

Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000041

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 793 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2015

SUMÁRIO	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Leis	01
Decretos	02
Portarias	03
Licitações	04
Extratos	05
Relatórios	06
DIVERSOS	07
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções	08
Diversos	09
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis	10
Decretos	11
Portarias	12
Licitações	13
Extratos	14
Relatórios	15
Diversos	16
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO	
Diversos	08

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1506/2015

Data: 10 de julho de 2015.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar Termo de Cessão de uso de uma área de terras urbana ao Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Termo de Cessão de uso de uma área de terras urbana com 2.350,00 metros quadrados constante do lote de terreno urbano sob nº 2-A (dois A) da quadra nº 01 do Loteamento São Jorge na Rua Projetada 1-B neste Município, constante da matrícula nº 23.456 do registro de imóveis Alvaro Rossoni Clivatti de União da Vitória -Pr.

Artigo 2º - O referido termo de cessão de uso será efetuado ao Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, com a finalidade específica para a construção do CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social objeto do termo de ajuste 056/2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 10 de julho de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2015 - PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz

Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Copel Distribuição S.A.

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva, desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 1 mês.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 25.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Copel Distribuição S.A.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 027/2015.

Interessado: Secretaria de Esportes.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 162/2015.

Autorizo em consequência, a proceder-

se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade.

Favorecido: Copel Distribuição S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06.

Valor Total R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 027/2015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Dotação orçamentária:
08.01.2.050.3.3.90.30 - Esporte e Recreação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de julho de 2015.

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO NÚMERO DO ADITIVO 001/2015

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: C M TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO.

DO REAJUSTE: Reajuste acumulado de maio de 2014 a abril de 2015 foi apurado de 8,34% conforme divulgação do IBGE.

Objeto a ser acrescido:

TURNO MATUTINO, MEIO DIA, VESPERTINO, R\$ 3,80 KM, Passa para

R\$ 4,12 KM.

VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 32 km no turno matutino, 45 km meio dia, 31 km vespertino, equivalente a 7.020 km em 65 dias letivos. Perfazendo o valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 28.922,40 (vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: Aditamento do prazo contratual em 03 (três) meses a partir de 10/07/2015 sendo até 10/10/2015, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
C M TURISMO LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº69/2015 PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CCM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA,

OBJETO: Aquisição de equipamento de britagem para manutenção de estradas rurais, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
CCM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2015 PMCM.

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Rosangela Berezowski.

OBJETO: Contratação de profissional habilitado e credenciado para prestação de serviços na área de saúde na função de enfermeira para atuar nas equipes ESF - Estratégia e Saúde da Família, desta municipalidade, por prazo determinado, suprimindo assim a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO PRAZO: A vigência deste contrato será de 06 seis meses a partir da data de assinatura.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE 00004
Município de Cruz Machado

CONTRATADA
Rosangela Berezowski

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ sob o nº 01.507.273/0001-90.

CONTRATADO: FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ sob n.º 05.669.358/0001-25. Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n.º, Centro - Cruz Machado-Paraná.

OBJETO: Aquisição de suporte de teto duplo com inclinação para TVs de "32" a "52", com altura regulável, para utilização no Plenário do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná.

Prazo de entrega: IMEDIATO.

VALOR UNITÁRIO DA AQUISIÇÃO: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO: R\$ 750,00(setecentos e cinquenta reais).

RESPALDO LEGAL: Art. 24º, Inciso II da Lei Federal nº8.666/93.

Cruz Machado, 10 de julho de 2015.

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADO
FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 CNPJ N.º 75.688.388/0001-02
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
 PORTO VITÓRIA - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2015
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 27/07/2015, às 09h00min horas, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 13 Kg e CILINDRO P45 QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA. Maiores informações no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, da segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573.1212. Porto Vitória 13 de Julho de 2015.

Maíra de Fátima I de Souza
 Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Dispensa: 061/2015.
 Interessado: Secretaria Municipal de Obras.
 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº163/2015.
 Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção corretiva da máquina retroscavadeira JBC 3C, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, sob o número 88.
 Favorecido: Uni-Turbos LTDA - EPP, CNPJ: 03.643.099/0001-38
 Valor Total R\$ 3.852,09 (Três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)
 Fundamento Legal Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 061/2015.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços.
 Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.30 a 03.01.2.010.3.3.90.39 - Conservação a Manutenção de Estradas.
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
 Cruz Machado-PR, 13 de julho de 2015.
 Prefeito Municipal

EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N. 014/2015
PROCESSO LICITATÓRIO
 N. 014/2015

CONTRATANTE:
 Câmara Municipal de Porto Vitória – PR
 CNPJ n. 01.589.428/0001-84

CONTRATADO
 LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de uma máquina protocoladora.
VALOR TOTAL: 1.312,00 (um mil trezentos e doze reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
 art. 24, II, da Lei 8.666/93
FORO:
 Comarca de União da Vitória
 Porto Vitória-PR, 13 de julho de 2015.

CONTRATANTE
 Câmara Municipal de Porto Vitória-PR
CONTRATADO
 LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

EXTRATO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
 N. 013/2015
PROCESSO LICITATÓRIO
 N. 013/2015

CONTRATANTE:
 Câmara Municipal de Porto Vitória – PR
 CNPJ n. 01.589.428/0001-84

CONTRATADO
 DALGALLO MUSIC CENTER - ME

OBJETO: Contratação de serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo das Sessões do Poder Legislativo.
VALOR TOTAL: R\$ 6.118,00 (seis mil cento e doze reais)
FUNDAMENTO LEGAL:
 art. 24, II, da Lei 8.666/93
FORO:
 Comarca de União da Vitória
 Porto Vitória-PR, 13 de julho de 2015.

CONTRATANTE
 Câmara Municipal de Porto Vitória-PR
CONTRATADO
 DALGALLO MUSIC CENTER - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua D. Cruz Machado, 205
 e 206 - Parâmetros • Fone: 42-3521-1200
 e-mail: pmuniv@uniadaovitoria.pr.gov.br
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 Site Oficial: www.uniadaovitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 265/2015
 PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:
 Art. 1º Exonera a pedido e Senhora ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de MÉDICA PEDIATRA, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de JULHO de 2015.
 Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 255/2015.
 Art. 3º Entra em vigor este decreto na data de sua publicação.
 União da Vitória, 13 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
 Prefeito Municipal
ERALDO ANTONIO DE CASTRO
 Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR
 Avenida Reynaldo FREDERICO Gaebler n°757
 CEP:84610-000 Fone/fax: (042)573-1484
 E-mail: camarapv@yahoo.com.br

J. n.º 01.589.428/0001-84

PORTARIA Nº 09/2015,
de 14 de Julho de 2015.

JORGE MARCELO SCHNEIDER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Declinar recasso das atividades Legislativas entre os dias 14 de Julho a 31 de Julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Porto Vitória, em 14 de Julho de 2015.

JORGE MARCELO SCHNEIDER
 Presidente
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:090-84620 • CNPJ -09-000176.339.688
 Cruz Machado – PR

EXTRATO DE CONTRATO
 N2015/69º PMCM.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CCM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamento de britagem para manutenção das estradas rurais, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE
 CCM – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA,
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84620-000 • CNPJ 76.339.688/0001-09
 Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
 177/2015
PROCESSO DE DISPENSA
 Nº 063/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Jorge de Oliveira

OBJETO: Apresentação de proposta de licitação vise a contratação de mão de obra para edificação de uma casa de alvenaria, medindo 18 metros quadrados, bem como cercar o terreno com área de 100 metros quadrados, para instalação das máquinas e equipamentos utilizados pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR no tratamento de água na localidade de Rio das Antas nesta municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZO DE CONTRATO: 4 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
 Jorge de Oliveira
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:84620-000
 Cruz Machado – PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
 171/2015
PROCESSO DE DISPENSA
 Nº 061/2015 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADO: Uni-Turbos LTDA - EPP

OBJETO: Apresentação de proposta de licitação vise a contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção corretiva da máquina retroscavadeira JBC 3C, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, sob o número 88.
VALOR TOTAL: R\$ 3.852,09 (Três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e nove centavos).
PRAZO DE CONTRATO: 3 meses
RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
 Uni-Turbos LTDA - EPP
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 Av. Vitória 167 - Cruz Machado PR
 CEP: 090-84.620
 CNPJ/MF:09-000176.339.688 -Insc. Est.: Isento
 Fone/Fax: (1222-3554) 042

Nº 2015/1507
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2009/1188, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná APROVOU a eu Antonio Luis Szykowski Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Altera as alíneas "e", "b", "c" e "d" do artigo 3º da Lei Municipal 2009/1188, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 3º (...)
 a) representantes de Entidades e movimentos usuários;
 b) representantes de Entidades representativas dos trabalhadores de área de Saúde;
 c) representantes de Entidades de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde e gestores;
 d) representantes dos gestores;
 Artigo 2º - Altera o inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal 2009/1188, que passa a ter a seguinte redação:
 Art. 5º (...)
 I - de forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de casa segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas:
 a) 04 (quatro) representantes de Entidades e movimentos de usuários.
 b) 02 (dois) representantes de Entidades representativas dos trabalhadores de área de Saúde.
 c) 02 (dois) representantes de Entidades de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde e gestores.
 Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 13 de julho de 2015,
 Antonio Luis Szykowski
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.688/0001-09
 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000
 Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015
PROCESSO Nº. 167/2015
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167 nº andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Rolo Compedador de solos Vibratório, zero hora, novo, ano 2014, 2015 para servir à Secretaria de Obras na manutenção das vias rurais desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I desta edital. Regem e apresenta licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2015, às 09:30h (nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Pregões e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente da Licitação, via e-mail - licitação@pmmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contactar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244, Cruz Machado, 13 de julho de 2015.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitação Nº 158/2015
Pregão Eletrônico
Registro de Preços Nº 065/2015

OBJETO: O presente processo visa o registro de preços para futuras aquisições de medicamentos da Atenção Básica e Saúde que será usado em pacientes em tratamento médico no Hospital do Município e comprar as Farmácias Básicas do Centro de Saúde e Unidades de Saúde de Cruz Machado - PR, as especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 do dia 07/07/2015 às 13:30 horas do dia 20/07/2015.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:31 às 13:59 horas do dia 20/07/2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 20/07/2015.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
 No endereço <https://www.bll.org.br/>
 Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 167, Centro, Cruz Machado/PR.
 No site: www.pmmcm.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 13:30 às 17:30 horas
FONE/FAX: (0xx42)3554-1222
 Cruz Machado PR, 06 Julho de 2015.

ELTON RICK HOLLEN
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP:090-84620
 Cruz Machado – PR

EXTRATO DE ADITIVO
NÚMERO DO ADITIVO: 2015/001
CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.
CONTRATADA: C M TURISMO LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES ESCOLAR COLETIVO PARA ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO. O OBJEJAUSTE: Resujeito acumulado de maio de 2014 e abril de 2015 foi apurado de R\$ 34,34 conforme divulgação do IBGE

Objeto a ser acrescido:
 TURNO MATUTINO, MEIO DIA, VESPERTINO, R\$ 3,80 Km. Passa para R\$ 4,12 Km.
VALOR DO ADITIVO: Serão realizados 32 km no turno matutino, 45 km meio dia, 31 km vespertino, equivalente a 7.020 km em 65 dias letivos. Parafazendo o valor unitário de R\$ 4,12 (quatro reais e doze centavos), sendo o valor global com o reajuste de R\$ 28.922,40 (vinte e oito mil novecentos e vinte e dois reais e quatrocentos centavos).

DO PRAZO: Adiantamento do prazo contratual em 03 (três) meses a partir de 2015/07/10 sendo até 2016/10/10, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 938.666.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE
 C M TURISMO LTDA - ME
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Processo de Inexigibilidade:
2015/027.
 Interessado: Secretaria de Esportes.
 À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 938.666, em especial o disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO Nº 2015/162.
 Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a aquisição de postes de concreto (usados) da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, sendo que os mesmos serão utilizados para iluminação, bem como na estrutura de alambrados nos campos de prática esportiva desta municipalidade.
 Favorecido: Copel Distribuição S.A, CNPJ: 06-0601/04.368.898
 Valor Total R\$ 7.551,60 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
 Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 938.666.
 Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 2015/027.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00
 Dotação orçamentária: 08.01.2.050.3.3.90.30 - Esporte e Recreação
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 938.666, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
 Cruz Machado-PR, 10 de julho de 2015.
 Prefeito Municipal